



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 927, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

”ALTERA A LEI Nº 789, DE 28 DE MARÇO DE 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 789, de 28 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - O Diário Oficial terá as seguintes características:

I – Deverá circular, no mínimo, uma vez por semana;

II – Deverá ter numeração sequencial e ininterrupta;

III – Deverá ter seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e dos entes da administração municipal indireta;

(...)

Art. 6º - Enquanto o Poder Executivo não instituir o Diário Oficial do Município nos moldes desta Lei, os atos Oficiais deverão ser publicados em Boletim Informativo Oficial, também instituído por esta Lei, com circulação mínima quinzenal.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Comunicação a gestão do Diário Oficial do Município, bem como proceder com os atos necessários à sua implementação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito